LEI Nº 3.952, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS O JUNHO VERMELHO, MÊS DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no Município de Anápolis o "Junho Vermelho", dedicado à realização de campanhas e ações para a conscientização da importância de doar sangue.

§ 1º. O símbolo da campanha e ações previstas na presente Lei, será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelha.

§ 2º. O encerramento será no último dia do mês de junho.

§ 3º. No decorrer do mês de junho serão realizadas campanhas educativas em parcerias com as associações sem fins lucrativos, escolas, faculdades e demais entidades que queiram participar da campanha solidária.

Art. 2º. São objetivos da Campanha "Junho vermelho":

I – Esclarecer a sociedade Anapolina sobre a importância da doação de sangue em nosso município;
II – Promover palestras, eventos, ações e campanhas educativas de divulgação da importância da doação de sangue;
III – Aumentar o número de doadores no Município de Anápolis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 10 de janeiro de 2018.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito de Anápolis

Luzia Cordeiro da Silva Menezes
Secretária Municipal de saúde

Antônio Heli de Oliveira
Procurador Geral do Município

Aut.068/17-PEDRO MARIANO/ELINNER ROSA